



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44/2017

SEÇÃO I

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2017-2018**

PIBIC, PIBITI e PIBIC Jr

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Nº 623, de 05 de julho de 2016, e em conformidade com a RN Nº 017/2006 do CNPq, Resoluções Nº 06/2005, Nº 06/2007, Nº 36/2013 e demais normas vigentes do IF SERTÃO-PE, **torna público** a abertura de inscrições aos interessados de todos os campi, para concorrerem as vagas remanescentes do Edital 19/2017 de bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) nível superior e (PIBIC Jr.) nível médio, a bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) nível superior e a Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica**, para o período de setembro/2017 julho/2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência do edital

01 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018.

1.2. Prazo de inscrição

14 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017.

1.3. Objetivos

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e dos cursos de nível médio, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IF SERTÃO-PE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IF SERTÃO-PE em parceria com o setor produtivo local.

1.4. Processo de Inscrição

14 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017, *da seguinte forma:*

1.4.1 Documentos que deverão ser enviados via OCS

Link: <http://periodicos.ifsertao-pe.edu.br/ocs2/index.php/progbolsas/bolsas/index>

- a) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa;
- b) Projeto de Pesquisa - SEM IDENTIFICAÇÃO dos autores pesquisadores (orientador/aluno), visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação.
- c) Plano de Trabalho do Aluno/Bolsista - SEM IDENTIFICAÇÃO dos autores pesquisadores (orientador/aluno), visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação.
- d) Comprovante de matrícula do aluno no semestre em curso;
- e) Histórico escolar atualizado do aluno (Atenção: alunos com disciplinas dispensadas devem apresentar também o histórico original completo que deu origem às referidas dispensas);
- f) Cópia do RG e CPF do aluno candidato à bolsa;
- g) Currículo Lattes do Aluno/Bolsista, e atualizado (últimos 30 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital - em formato .rtf);
- h) Currículo Lattes do orientador/pesquisador, com comprovante de cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq e atualizado (últimos 30 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital - em formato .rtf)
- i) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário de termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- j) Apenas para projetos PIBITI: carta de anuência da empresa parceira do projeto, declarando concordância com a sua execução.
- f) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no anexo II);
- g) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no anexo III).

1.4.1.1 O Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa, a Norma de Projeto de Pesquisa e os modelos do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do Bolsista encontram-se disponíveis na página:

<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>

.

1.4.1.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Obs.: O projeto de Pesquisa deve ser cadastrado como “documento principal” no OCS, os demais documentos devem ser incluídos como “documentos suplementares”.

Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o sítio www.ifsertao-pe.edu.br – REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

1.5. Número de quotas (ampla concorrência) IF SERTÃO-PE e valor da bolsa

1.5.1 O número de cotas e a disponibilização do auxílio APICPEX serão condicionados à disponibilidade orçamentária do IF SERTÃO-PE;

<i>Campus</i>	Quantidade de quotas PIBIC/ IF Sertão-PE	Quantidade de quotas PIBIC Jr. /IF Sertão-PE	Quantidade de quotas PIBITI/CNPq*	Quantidade de quotas PIBITI/ IF Sertão-PE
Petrolina	21	21	03	04
Petrolina Zona Rural				
Floresta				
Ouricuri				
Salgueiro				
Santa Maria da Boa Vista				
Serra Talhada				
TOTAL	21	21	03	04

**Condicionadas à renovação das cotas concedidas pelo CNPq ao IF Sertão-PE.*

1.5.2 As bolsas terão os seguintes valores, de acordo com a modalidade:

- a) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC/IF SERTÃO-PE serão no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
- b) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC Jr/IF SERTÃO-PE serão no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
- c) As bolsas disponibilizadas para os programas, PIBITI/CNPq e PIBITI/IF Sertão-PE serão no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- d) Cada professor/pesquisador poderá se inscrever 02 projetos para cada modalidade PIBIC JR e PIBIC havendo submissão de mais de 02 projetos por modalidade, serão homologados somente os 02 primeiros submetidos. Para os pesquisadores que submeterem dois projetos por modalidade, e em caso de aprovação de ambos, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
- e) Para as modalidades PIBITI, não há restrição quanto ao número de propostas submetidas. Para os pesquisadores que submeterem mais de um projeto por modalidade, e em caso de mais de uma aprovação, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;

- f) Em caso de cotas remanescentes, as mesmas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos classificados por campus.
- g) O pagamento das bolsas concedidas pelo IF SERTÃO-PE se dará por meio de depósitos em conta bancária apresentada pelo bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento de cada campus, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.
- h) O pagamento das bolsas concedidas pelo CNPq se dará por meio de depósitos em conta bancária apresentada pelo bolsista, pelo CNPq, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.
- i) O mesmo projeto não poderá ser submetido em mais de uma modalidade. Havendo a submissão do mesmo projeto em mais de uma modalidade, ambos serão desclassificados.

1.5.3 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de solicitação encaminhada à CPIP.

1.6. Requisitos para inscrição

1.6.1. Do Bolsista

- a) Ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação para o PIBIC e PIBITI, e em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) para o PIBIC Jr. do IF SERTÃO-PE;
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IF SERTÃO-PE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de *Curriculum vitae* cadastrado eletronicamente no Sistema *Lattes* de currículos do CNPq;
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): “***Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse***”;
- h) Para a modalidade PIBITI poderão ser submetidas propostas de projetos de Inovação que estejam voltadas ao desenvolvimento tecnológico, a melhoria de processos educacionais, a inovação social ou a inovação ambiental, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale do Submédio do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada, a partir das seguintes linhas de apoio:

Linha 1 - Inovação Tecnológica - projetos de pesquisa aplicada, elaborados com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Linha 2 - Inovação para o processo educacional - aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC nos sistemas educativos visando à melhoria do processo educacional, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas/escolar das Redes Públicas de Ensino.

Linha 3 - Inovação social - compreende o desenvolvimento de processos e produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social. Esta linha trata de projetos de inovação no contexto de processos, produtos e serviços que considerem políticas públicas voltadas a demandas vinculadas ao desenvolvimento de soluções para as camadas da população mais pobres e segmentos sociais excluídos.

Linha 4 – Inovação Ambiental – Aquela cujo o foco é melhorar o desempenho ambiental de órgãos públicos/e ou privados, tanto na redução de danos, quanto de melhorias propriamente ditas. A inovação ambiental pode ocorrer através de melhoria de processos, produtos ou modelos de negócio, contando que o resultado final seja positivo para o meio ambiente, podem ser distinguidas em quatro tipos: Tecnologias ambientais; Inovações organizacionais para o meio ambiente; Inovação de produtos e serviços que oferecem benefícios ambientais e inovações sistêmicas verdes.

1.6.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IF SERTÃO-PE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;**
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IF SERTÃO-PE;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 30 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto;
- f) Conforme estabelecido no Instrumento Normativo do CNPq (Anexo VI da RN- 017/2006) que regulamenta o PIBITI, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter preferência em relação aos demais;
- g) Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

1.6.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 11 meses para término do contrato no momento da inscrição;

1.7. Compromissos

1.7.1. Do Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral, obrigatoriamente, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE);
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IF SERTÃO-PE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do seu campus os relatórios parcial (completado 6 meses de bolsa) e final (completado 11 meses de bolsa);
- f) Projetos de pesquisa em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) dos campi.

1.7.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução do seu plano de trabalho;
- b) Apresentar, até o dia 25 de cada mês, a frequência do bolsista devidamente assinada na CPIP;
- c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e na apresentação dos resultados científicos;
- d) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
- e) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos campi.
- f) Submeter um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu;
- g) Incluir o nome do bolsista e do IF Sertão-PE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- i) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- j) Comunicar à CPIP, de imediato, o desligamento do orientado que se ausentará do IF SERTÃO-PE para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO, quando do abandono do projeto de pesquisa, ou qualquer outra alteração que comprometa o desenvolvimento e andamento do projeto;
- k) Cumprir as normas do programa.

1.8. Penalidades

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo Orientador ou pelo Aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

1.8.1 Para o aluno:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Deixar de entregar o relatório parcial, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa (PIBIC ou PIBIC Jr). Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;
- c) Devolução ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 1.7.1 não sejam cumpridos.**

1.8.2 Para o orientador:

- a) Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital, implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 1.10.3). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

1.9. Projeto e plano de trabalho

- a) Deve ser apresentado um **projeto** pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: título, resumo, introdução (com caracterização do problema e hipótese), objetivos gerais e específicos, metas, revisão de literatura, material e métodos, Critérios de exclusão na pesquisa (Para projetos de pesquisa envolvendo seres humanos), Critérios de inclusão na pesquisa (Para projetos de pesquisa envolvendo seres humanos), Riscos da pesquisa (Para projetos de pesquisa envolvendo seres humanos), Benefícios da pesquisa (Para projetos de pesquisa envolvendo seres humanos), resultados esperados, produtos, referências bibliográficas, cronograma de execução, discriminação orçamentária, anexos;
- b) Deve ser apresentado um **plano de trabalho** pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para 11 meses e será acompanhado do cronograma de execução;
- c) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e nos Relatórios Parcial e Final;
- d) Apresentar viabilidade técnica e econômica, caso a PROPIP não disponha de fundo de apoio à pesquisa, além do citado no item 2 deste edital, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador **a captação e disponibilização** dos demais recursos necessários à viabilização do projeto;
- e) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
- f) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IF SERTÃO-PE;
- g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IF SERTÃO-PE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde de Ministério da Saúde.

1.10. Análise e seleção das propostas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Verificação e validação documental pelos Coordenadores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos Campi (CPIP);
- b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores *Ad hoc*;
- c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.

1.10.1 No caso de pedido de renovação, o julgamento obedecerá aos mesmos critérios de obtenção de bolsas novas, acrescido da apreciação do relatório final.

1.10.2 Os projetos submetidos com base no item anterior, só serão avaliados e encaminhados para os revisores *Ad hoc*, caso o relatório final seja aprovado pelo Comitê Interno de Pesquisa do IF SERTÃO-PE.

1.10.3 Pré-análise: motivos de desclassificação

- a) Documentação incompleta;
- b) Projeto de pesquisa inexecutável ou que apresente falta de mérito científico, de acordo com o parecer dos revisores *Ad hoc*;
- c) Inscrição fora do prazo;
- d) Projeto submetido à modalidade incorreta;
- e) Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- f) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

1.10.4. Critérios de análises

A classificação final será independente para o PIBIC, PIBITI e o PIBIC Jr. sendo a nota final obtida dada pela média aritmética dos itens 1.10.4.1 e 1.10.4.2. Somente concorrerão os projetos que obtiverem nota de avaliação igual ou superior a cinquenta pontos.

1.10.4.1. Análise classificatória: itens avaliados no projeto

- a) Mérito técnico-científico;
- b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo;
- c) Adequação da metodologia proposta;
- d) Conexão entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista;
- e) Conexão entre o projeto de pesquisa, a formação do pesquisador com compatibilidade com a experiência do orientador/pesquisador.

1.10.4.2 Nota final do projeto de pesquisa (NFPP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

A NFPP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 5, NCO com peso 3 e CRE com peso 2 e calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NFPP = \frac{((NPP * 5) + (NCO * 3) + (CRE * 2))}{10}$$

Legenda:

NFPP: Nota final do projeto de pesquisa;

NPP: Nota projeto de pesquisa;

NCO: Nota currículo orientador;

CRE: Coeficiente de Rendimento do Estudante;

1.10.4.2.1 Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

Grupo I - Atividades Ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Orientação de tese de doutorado aprovada	2,0 pontos por tese	
Co-orientação de tese de doutorado aprovada	1,5 ponto por tese	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 pontos por dissertação	
Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada	0,5 ponto por dissertação	
Orientação de monografia de curso de especialização <i>Lato sensu</i> , aprovada	0,5 ponto por monografia	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 pontos por monografia ou trabalho até 03 pontos	
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 ponto por bolsista-ano até 02 pontos	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado	1,0 ponto por tese	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior ou banca de qualificação de mestrado ou doutorado	0,5 ponto por banca e/ou concurso	
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e extensão, que esteja cadastrado na CPIP de cada campus	0,5 ponto por projeto até 03 pontos	
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 20 horas)	0,3 ponto por curso até 02 pontos	
Curso ministrado na área, mínimo de 20 horas	0,2 ponto por curso	
Total de Pontos Obtidos		

Grupo II - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Registro de patente, software, marca, indicação geográfica ou similar que caracterize inovação tecnológica no INPI.	8,0 pontos por item	
Autoria de livro ou co-autoria de livro	7,0 pontos por livro	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Capítulo de livro	5,0 pontos por capítulo	
Artigo completo publicado em periódico científico, de acordo com a classificação da revista	5,0 pontos por artigo (QA) 2,0 pontos por artigo (QB) 1,0 ponto por artigo (QC ou não identificado)	
Artigo completo publicado em congresso	1,0 ponto por trabalho	
Artigo aceito em periódico indexado	1,5 pontos por artigo	
Resumo expandido apresentado em congresso	0,5 ponto por trabalho	
Participação em congressos e seminários com apresentação de resumo simples	0,2 ponto	
Outras produções (Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança, partituras editadas e registradas)	1,0 ponto por produção	
Premiações em congressos, mostras técnicas, jornadas científicas e concursos científicos em geral	0,5 ponto por prêmio	
Revisor ad hoc, avaliador de projetos e membro de banca de TCC	1,0 ponto por atividade executada	
Pesquisador com projeto aprovado em instituições de fomento à pesquisa	1,0 ponto por projeto aprovado	
Carta de anuência e declaração de contrapartida de instituições públicas ou privadas, exceto PIBITI	5 pontos	
Total de Pontos Obtidos		
Atrasos de entregas de relatórios e não apresentação nos eventos oficiais.	- 10 pontos na nota final do Barema.	
Pontuação Final do Barema		

1.10.4.2.2 O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 1.10.4.

1.10.4.2.3 Indicar e imprimir no *Curriculum lattes* somente os itens descritos no barema acima.

SECÇÃO II

Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

2. Sobre o APICPEX

2.1 Os projetos contemplados por este edital, coordenados por servidores efetivos, receberão Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica, de acordo com a Resolução Nº 36 de 12/2013, no valor de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para bolsa de nível superior e 2.000,00 (dois mil reais) para nível médio.

2.2 O “Auxílio Financeiro a Pesquisador” destina-se a pesquisadores/extensionistas/orientadores de alunos, para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, necessários à execução dos projetos aos quais estão vinculados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.3 O auxílio tem como função subsidiar de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos de pesquisa, não desobrigando os campi de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF-SERTÃO-PE.

2.4 O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa nº 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.5. Itens financiáveis:

- a) Aquisição de Material Permanente;
- b) Aquisição de Material de Consumo;
- c) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- e) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

2.5.1 Todos os itens a serem financiados devem constar no Plano de Trabalho, quando da submissão do projeto de pesquisa ao edital.

2.5.2 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

2.5.3 Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente.

2.5.4 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros do Programa, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF-Sertão-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

2.6. É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

2.6.1 A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

2.8 Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de Agências Externas de Fomento à Pesquisa, **não poderão** ser financiados com recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” do IF-Sertão-PE.

2.9 Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

2.10 A vigência do auxílio a projetos de pesquisa de iniciação científica e tecnológica será de 12 (doze) meses;

2.11 O Edital e os seus respectivos anexos referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do IF SERTÃO-PE, seção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no seguinte endereço: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>

2.12 Servidores técnicos administrativos coordenadores de projetos aprovados terão que comprovar, por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho.

2.13 É dever do beneficiário deste programa:

- a) Apresentar às coordenações de Pesquisa do respectivo campus os relatórios semestrais de atividades contendo os resultados parciais do projeto;
- b) Apresentar relatório final às coordenações de Pesquisa do respectivo campus, com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;
- c) Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IF SERTÃO-PE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;
- d) Fazer referência a sua condição de servidor do IF SERTÃO-PE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- e) Em caso de projeto de pesquisa, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pelo IF SERTÃO-PE;
- f) Criar e manter atualizado semestralmente seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

g) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF SERTÃO-PE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;

2.14 A NÃO CONCESSÃO DO AUXÍLIO APICPEX NÃO PODERÁ COMPROMETER A EXECUÇÃO DA PESQUISA

2.15 Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas

2.15.1 Após 6 (seis) meses de vigência do(s) auxílio(s), deverá ser realizada uma avaliação pelo comitê científico tendo por subsídio os relatórios recebidos;

2.15.2 Caso os resultados sejam insatisfatórios, os campi deverão encaminhar pedido de cancelamento à PROPIP para deferimento;

2.15.3 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação previsto na solicitação;

2.15.4 O IF SERTÃO-PE, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração e Auditoria Interna, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

2.15.4.1 O pedido de informações sobre prestação de contas deverá ser atendido pelo beneficiário no prazo de 20 dias a partir da data da solicitação;

2.15.5 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou recibo em caso de pagamento de diária(s) de serviços prestados por Pessoa Física que apresente dificuldade de obtenção de Nota Fiscal;
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

2.15.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico-Financeiro aprovado pelo IF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

SERTÃO-PE;

e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;

2.15.7 Será concedido somente 1 (um) auxílio por projeto, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser renovado por mais um ano desde que o projeto seja submetido à nova seleção.

2.15.8 A liberação de um novo “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” fica atrelada à prestação de contas de auxílios anteriores.

2.16. Estará impedido de participar da seleção:

- a) O servidor em situação de inadimplência em qualquer Programa Institucional do IF SERTÃO-PE;
- b) O orientador que não acompanhou seu orientando nas apresentações da Jornada de Iniciação Científica e Extensão – JINCE, no ano anterior à solicitação do pedido de auxílio;
- c) O servidor que não tenha exercido uma orientação efetiva durante a execução de projetos anteriormente desenvolvidos;
- d) O servidor que apresentou, anteriormente, relatório parcial ou final considerado insatisfatório pelos comitês Científico/de Extensão.

2.17 A PROPIP poderá cancelar, substituir ou suspender os auxílios concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

2.18 Cronograma de Execução

ATIVIDADES	PRAZO
Período de Inscrição	14/07/2017 a 07/08/2017
Avaliação pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	15/07/2017 a 21/08/2017
Divulgação do resultado parcial	21/08/2017
Pedido de reconsideração (via memorando à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação dos Campi, com comprovação de recebimento)	22 e 23 /08/2017
Análise dos recursos	24 e 25/08/2017
Resultado Final da Seleção	28/08/2017
Assinatura do termo de compromisso	31/08/2017 e 01/09/2017

3. Documentação complementar para projetos aprovados

3.1 Para os projetos onde foram solicitados APICPEX, os pesquisadores deverão entregar os documentos impressos descritos abaixo, nas coordenações de pesquisa, inovação e pós-graduação dos seus referidos campi, sendo os aprovados nas modalidades PIBIC JR, PIBIC e PIBITI-IF Sertão-PE a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

entrega deverá ocorrer no momento da assinatura do termo de compromisso e para os aprovados nas modalidades PIBIC CNPq e PIBITI CNPq a entrega deverá ocorrer nos primeiros cinco dias da vigência da bolsa. A não entrega impedirá o recebimento do auxílio.

3.1.1 Formulário Banco do Brasil preenchido;

3.1.2 Comprovante de residência do pesquisador;

3.1.3 Cópia de RG e CPF do pesquisador;

3.1.4 Planilha orçamentária.

3.2 Para projetos aprovados nas modalidades PIBITI IF Sertão-PE e PIBITI CNPq, os pesquisadores deverão entregar **termo de cooperação** firmado com órgão público ou empresa privada, no Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, localizado no Campus Petrolina, nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa, a não entrega implicará na suspensão imediata da bolsa.

4. Observações finais

4.1 Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

4.2 Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Pesquisa do IF SERTÃO-PE;

4.3 A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina-PE, 14 de julho de 2017.

Débora Santos Carvalho dos Anjos
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Portaria Nº 623, de 05 de julho de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto:

Campus Executor:

Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

A (instituição proponente)....., a(s) instituição(ões) parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital XX/2015 IF SERTÃO-PE, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para apoiar Projetos de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IF SERTÃO-PE para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

Orçamento do Projeto	
Valor solicitado ao IF SERTÃO-PE	R\$
Contrapartida financeira da instituição parceira	R\$
Contrapartida econômica da instituição parceira	R\$
Contrapartida financeira de outras instituições parceiras	R\$
Contrapartida econômica de outras instituições parceiras	R\$
Total do projeto	R\$

Diretor Geral do Campus Executor

Coordenador do Projeto

Responsável da Instituição Parceira

Responsável de Outras Instituições Parceiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IF SERTÃO-PE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa?id=1309>

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO		SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01	Folha de Rosto	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo "Instituição Proponente"). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	Projeto	<u>Itens obrigatórios:</u> Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. <u>Itens opcionais:</u> Justificativa e Revisão de Literatura.
03	Curriculum Lattes	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	Carta de Anuência	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IF SERTÃO-PE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	Termo de Sigilo	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	Termo de compromisso	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08	Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via email: (ceua@ifsertao-pe.edu.br), os seguintes documentos:

- O projeto de pesquisa;
- O protocolo de pesquisa deverá fornecer as informações solicitadas no formulário fornecido pela CEUA/IF SERTÃO-PE, conforme formulário UNIFICADO disponibilizado no site do IF SERTÃO-PE (modelo disponível no site);
- Qualificação dos pesquisadores: Curriculum Lattes do pesquisador responsável e dos demais participantes (formato PDF).
- Se houver instituições parceiras, anexar o Termo de Anuência da(s) instituição(ões). Deverá conter obrigatoriamente nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e período de execução do projeto (modelo disponível no site);
- Termo de consentimento livre e esclarecido: o TCLE deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e sobre seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possuem um responsável legal como, por exemplo, proprietários de animais que participarão de uma pesquisa/aula prática (modelo disponível no site);

Obs.: Nos casos em que seja impossível registrar o consentimento livre e esclarecido, tal fato deve ser devidamente documentado com explicação das causas da impossibilidade (modelo disponível no site);